



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº 026/2025

“Dispõe sobre a criação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil no âmbito da assistência social e dá outras providências”.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organização da Sociedades Civil (entidade sem fins lucrativos), mediante a celebração de Convênios, Termos de Colaboração ou Termo de Fomento.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor em Janeiro de 2017 para aplicação aos Entes Municipais, pertinentes a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 186/2016 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Sabáudia,

Considerando a necessidade de verificação in loco das atividades desenvolvidas por estas entidades do terceiro setor, no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante convênios, termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, no âmbito da assistência social.

*“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

## **Art. 2º** Compete à Comissão:

I - elaborar visita *in loco* nas entidades conveniadas, periodicamente, visando homologar relatório técnico de monitoramento, o qual deverá dispor de:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;  
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de análise de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 186/2016 no que tange a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

III - atender a todos os dispositivos e atribuições impostos a Comissão, nos respectivos Termos de Convênios, Termos de Fomento ou de Parcerias que o Município venha a participar.

**Art. 3º** A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por servidores ocupantes de cargos de pavimento efetivo e estáveis conforme expresso abaixo:

I – Gestora: Milady Leila Trava, matrícula nº 883;

II – Presidente: Jamile Leonor Carrinho Flanzin, matrícula nº 166;

III – Secretário: Bruno Vinicius Pereira Juanutti, matrícula nº 787;

**“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

IV – Membros: Ingrid Iraides DanielPereira dos Santos, matrícula nº 151 e Vera Lucia Conrado, matrícula nº 1349672.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---